TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERAÇÃO: DFD 47/2026

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à oferta de lanches e refeições aos usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), visando assegurar a continuidade das atividades terapêuticas, assistenciais e de acolhimento desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Aquidabã/SE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à oferta de lanches e refeições aos usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), visando assegurar a continuidade das atividades terapêuticas, assistenciais e de acolhimento desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021)

Item	Código	Produto	Unid	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1025	Abacaxi de 1ª Qualidade	KG	200	6,03	1.206,00
Especificação		Abacaxi de 1ª Qualidade				
2	623	ACEROLA	KG	80	14,60	1.168,00
Especificação		in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas				
3	588	AÇUCAR CRISTAL	KG	800	5,92	4.736,00
Especificação		branco. Origem vegetal, sacarose cana de açúcar. Aspecto granuloso e fino. Acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01 kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.				
4	1113	Adoçante Dietético Artificial com 100ml	UND	100	6,33	633,00
Especificação		Adoçante Dietético Artificial com 100ml				
5	1028	Alho In Natura	KG	20	25,86	517,20
Especificação		Alho In Natura				

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

6	6487	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA DE 500G	CX	400	8,39	3.356,00
Especificação	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA DE 500G, CAIXA C/ 12UND.					
7	1031	Arróz Branco tipo 01	KG	250	6,26	1.565,00
Especificação	Arróz Branco tipo 01					
8	1032	Arroz Parbolizado Tipo 01	KG	250	9,76	2.440,00
Especificação	Arroz Parbolizado Tipo 01					
9	12659	AVEIA EM FLOCOS COM 200G	UND	300	7,32	2.196,00
Especificação	AVEIA EM FLOCOS COM 200G					
10	12660	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 200G	UND	25	5,93	148,25
Especificação	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 200G					
11	1033	Banana Prata de 1ª Qualidade	DZ	100	9,62	962,00
Especificação	Banana Prata de 1ª Qualidade					
12	12661	BANANA DA TERRA 1ª QUALIDADE	UND	100	13,62	1.362,00
Especificação	BANANA DA TERRA 1ª QUALIDADE					
13	1034	Batata Inglesa de 1ª Qualidade	KG	100	8,50	850,00
Especificação	Batata Inglesa de 1ª Qualidade					
14	556	BETERRABA	KG	30	6,49	194,70
Especificação	BETERRABA					
15	12662	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	UND	1000	6,71	6.710,00
Especificação	BISCOITO DOCE TIPO MARIA					
16	12663	BISCOITO TIPO MAIZENA	UND	800	5,12	4.096,00
Especificação	BISCOITO TIPO MAIZENA					
17	12664	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	UND	800	8,59	6.872,00
Especificação	BISCOITO TIPO ROSQUINHA					
18	7442	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER)	PCT	800	5,01	4.008,00
Especificação	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, água e sal, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original de fábrica com 400g. Embalagem secundária em caixa de papelão do fabricante. Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, açúcar, fermento biológico, amido de milho e lecitina de soja. Valor nutricional por porção de 30g do produto: 142 Kcal, 22g de carboidrato, 2,4g proteína, 5g gorduras totais e 152mg de sódio. O biscoito deverá ser isento de sujidades e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos quebradiços. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano.					
19	8295	BOLINHO TIPO BACIA	KG	300	2,57	771,00
Especificação	BOLINHO TIPO BACIA					
20	1040	Broa de milho com recheio de goiabada embalada individualmente	KG	250	1,21	302,50
Especificação	Broa de milho com recheio de goiabada embalada individualmente					
21	1042	Café em Pó Torrado e Moído 250G	PCT	500	15,70	7.850,00
Especificação	Café em Pó Torrado e Moído 250 G					
22	3510	CACAU EM PÓ COM 500G	CX	200	19,38	3.876,00
Especificação	CACAEU EM PÓ					
23	1045	Canela em Pó 40G	UND	100	3,54	354,00
Especificação	Canela em Pó 40G					
24	12665	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE CONGELADA TIPO COXÃO MOLE	UND	250	35,10	8.775,00
Especificação	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE CONGELADA TIPO COXÃO MOLE					

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

25	1046	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída	KG	250	26,29	6.572,50
Especificação		Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída				
26	1048	Cebola Branca de 1ª Qualidade	KG	200	5,67	1.134,00
Especificação		Cebola Branca de 1ª Qualidade				
27	630	CENOURA de 1ª qualidade	KG	200	8,92	1.784,00
Especificação		in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.				
28	1049	Chá de Boldo CX com 10	CX	100	5,97	597,00
Especificação		Chá de Boldo CX com 10				
29	1050	Chá de Cidreira caixa com 10 und	CX	100	3,95	395,00
Especificação		Chá de Cidreira caixa com 10 und				
30	12666	CHÁ DE ERVA DOCE	UND	100	5,81	581,00
Especificação		CHÁ DE ERVA DOCE				
31	1052	Charque Bovino Dianteiro	KG	200	42,77	8.554,00
Especificação		Charque Bovino Dianteiro				
32	7338	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE.	KG	60	8,55	513,00
Especificação		in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.				
33	5137	COCO SECO RALADO IN NATURA	KG	100	5,54	554,00
Especificação		COCO SECO RALADO IN NATURA				
34	7341	COENTRO 1ª QUALIDADE	KG	70	3,90	273,00
Especificação		de primeira qualidade, íntegros.				
35	1055	Colorau / Colorífico 100 g	PCT	100	5,83	583,00
Especificação		Colorau / Colorífico 100 g				
36	1056	Couve-Folha de 1ª Qualidade	MOL	70	5,94	415,80
Especificação		Couve-Folha de 1ª Qualidade				
37	1129	Cravo da Índia com 8g	PCT	20	5,69	113,80
Especificação		Cravo da Índia com 8g				
38	1058	Creme de Leite com 395 g	UND	50	6,44	322,00
Especificação		Creme de Leite com 395 g				
39	12667	CAFÉ DESCAFEINADO SOLÚVEL COM 250G	UND	150	11,77	1.765,50
Especificação		CAFÉ DESCAFEINADO SOLÚVEL COM 250G				
40	1060	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) com 340g	UND	250	4,75	1.187,50
Especificação		Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) com 340g				
41	3511	ESSENCIA DE BAUNILHA COM 50ML	UND	140	9,42	1.318,80
Especificação		ESSENCIA DE BAUNILIA COM 50ML				
42	1070	Farinha de mandioca	KG	50	7,87	393,50
Especificação		Farinha de mandioca				
43	1061	Farinha de Milho Flocada com 500g	PCT	450	3,03	1.363,50
Especificação		Farinha de Milho Flocada com 500g				
44	12668	FARINHA DE ARROZ FLOCADA PCT DE 500G	UND	400	6,08	2.432,00
Especificação		FARINHA DE ARROZ FLOCADA PCT DE 500G				
45	5133	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	100	6,50	650,00
Especificação		FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO				
46	1062	Farinha de Trigo c/ Fermento	KG	100	10,13	1.013,00
Especificação		Farinha de Trigo c/ Fermento				
47	1063	Feijão Carioquinha Tipo 01	KG	125	10,55	1.318,75

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

Especificação		Feijão Carioquinha Tipo 01				
48	1064	Fermento em pó com 100g	PT	45	5,91	265,95
Especificação		Fermento em pó com 100g				
49	1065	Fígado Bovino	KG	120	26,43	3.171,60
Especificação		Fígado Bovino				
50	1066	Filé de Melusa	KG	90	38,48	3.463,20
Especificação		Filé de Melusa				
51	1067	Frango Congelado Inteiro	KG	120	15,70	1.884,00
Especificação		Frango Congelado Inteiro				
52	1068	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa	KG	120	16,54	1.984,80
Especificação		Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa				
53	12669	GOIABADA DE 500G	UND	50	9,53	476,50
Especificação		GOIABADA DE 500G				
54	12670	INHAME DE 1ª QUALIDADE	UND	150	11,57	1.735,50
Especificação		INHAME DE 1ª QUALIDADE				
55	1072	Laranja Pêra de 1ª Qualidade	KG	250	3,29	822,50
Especificação		Laranja Pêra de 1ª Qualidade				
56	1073	Leite Condensado com 395 g	UND	200	6,65	1.330,00
Especificação		Leite Condensado com 395g				
57	1074	Leite de Coco com 500ml	UND	40	7,31	292,40
Especificação		Leite de Coco com 500 ml				
58	5139	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO/ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS A E D. PCTS DE 400G.	PCT	300	14,63	4.389,00
Especificação		LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO/ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS A E D. PCTS DE 400G.				
59	1076	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	KG	200	10,78	2.156,00
Especificação		Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade				
60	1077	Macarrão Tipo Espaguete Comum com 500 g	PCT	250	5,08	1.270,00
Especificação		Macarrão Tipo Espaguete Comum com 500 g				
61	1078	Macaxeira de 1ª Qualidade	KG	200	8,40	1.680,00
Especificação		Macaxeira de 1ª Qualidade				
62	1079	Mamão Tipo Papaia de 1ª Qualidade	KG	150	6,92	1.038,00
Especificação		Mamão Tipo Papaia de 1ª Qualidade				
63	12671	MANGA ESPADA DE 1ª QUALIDADE	UND	100	5,81	581,00
Especificação		MANGA ESPADA DE 1ª QUALIDADE				
64	639	MANGA TOMMY	KG	100	4,83	483,00
Especificação		fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação emcondições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.				
65	12672	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE	UND	70	16,19	1.133,30
Especificação		MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE				
66	1082	Margarina Vegetal c/ Sal com 500g	KG	150	8,82	1.323,00
Especificação		Margarina Vegetal c/ Sal com 500g				
67	1084	Melancia de 1ª Qualidade	KG	160	5,50	880,00
Especificação		Melancia de 1ª Qualidade				
68	7350	MELÃO -	KG	80	7,72	617,60

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

Especificação		In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca integra. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.				
69	12673	MILHO DE MUNGUNZÁ	UND	200	6,54	1.308,00
Especificação		MILHO DE MUNGUNZÁ				
70	12674	MILHO DE PIPOCA	UND	200	4,91	982,00
Especificação		MILHO DE PIPOCA				
71	1088	Milho Verde C/ Ervilha com 200 g	UND	200	4,67	934,00
Especificação		Milho Verde C/ Ervilha com 200 g				
72	12675	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA	UND	100	10,02	1.002,00
Especificação		MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA				
73	12676	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE	UND	100	6,45	645,00
Especificação		MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE				
74	12677	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO	UND	150	5,89	883,50
Especificação		MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO				
75	1092	Mistura Pronta p/ bolo sabor chocolate com 450g	UND	150	7,90	1.185,00
Especificação		Mistura Pronta p/ bolo sabor chocolate com 450g				
76	12678	MISTURA PRONTA P/ BOLO SABOR FIESTA COM 450G	UND	100	6,79	679,00
Especificação		MISTURA PRONTA P/ BOLO SABOR FIESTA COM 450G				
77	1141	Óleo Vegetal com 900ml	UND	180	9,27	1.668,60
Especificação		ÓleoVegetalÓleo Vegetal com 900ml				
78	1095	Orégano com 200 g	UND	120	12,32	1.478,40
Especificação		Orégano com 200g				
79	1096	Ovo de Galinha Branco Médio	DZ	300	13,52	4.056,00
Especificação		Ovo de Galinha Branco Médio				
80	1097	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha) com 125 g	UND	350	7,15	2.502,50
Especificação		Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha) com 125 g				
81	3518	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	220	19,62	4.316,40
Especificação		PEITO DE FRANGO CONGELADO				
82	1098	Pimentão Verde de 1ª Qualidade	KG	30	8,33	249,90
Especificação		Pimentão Verde de 1ª Qualidade				
83	1146	Polpa de Fruta Congelada / Sab. Variados	KG	800	23,33	18.664,00
Especificação		Polpa de Fruta Congelada / Sab. Variados				
84	3519	QUEIJO RALADO COM 250G	UND	150	5,07	760,50
Especificação		QUEIJO RALADO COM 250G				
85	12679	QUEIJADA TIPO EMPACOTADO	UND	100	14,02	1.402,00
Especificação		QUEIJADA TIPO EMPACOTADO				
86	1103	Refrigerante a Base de Laranja com 2 L	UND	150	6,48	972,00
Especificação		Refrigerante a Base de Laranja com 2 L				
87	1102	Refrigerante a Base de Guaraná com 2L	UND	150	6,48	972,00

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

Especificação		Refrigerante a Base de Guaraná com 2L				
88	1104	Repolho Branco de 1ª Qualidade	KG	20	9,17	183,40
Especificação		Repolho Branco de 1ª Qualidade				
89	1105	Repolho Roxo	KG	20	7,48	149,60
Especificação		Repolho Roxo				
90	3520	ROCAMBOLE TIPO BOLO DE ROLO	UND	800	3,72	2.976,00
Especificação		ROCAMBOLE TIPO BOLO DE ROLO				
91	1151	Sal Refinado Iodado	KG	50	3,64	182,00
Especificação		Sal Refinado Iodado				
92	12680	SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG	KG	180	13,45	2.421,00
Especificação		SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG				
93	12682	SUCO A BASE DE SOJA 100% DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE 1L COM 12 UND,PRONTO PARA BEBER SABORES VARIADOS	UND	200	8,23	1.646,00
Especificação		SUCO A BASE DE SOJA 100% DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE 1L COM 12 UND,PRONTO PARA BEBER SABORES VARIADOS				
94	1109	Tangerina de 1ª Qualidade	KG	200	3,53	706,00
Especificação		Tangerina de 1ª Qualidade				
95	12683	TEMPERO EM PÓ MISTO MOÍDO TIPO COMINHO COM 100G	UND	100	13,78	1.378,00
Especificação		TEMPERO EM PÓ MISTO MOÍDO TIPO COMINHO COM 100G				
96	1111	Tomate de 1ª Qualidade	KG	200	8,78	1.756,00
Especificação		Tomate de 1ª Qualidade				
97	3523	TOMILHO DESIDRATADO COM 100G	PCT	50	8,70	435,00
Especificação		TOMILHO DESIDRATADO COM 100G				
98	1112	Vinagre de Álcool com 500 ml	UND	180	6,31	1.135,80
Especificação		Vinagre de Álcool com 500 ml				
99	1168	Pão Tipo Hot Dog	UND	2000	0,50	1.000,00
Especificação		Pão Tipo Hot Dog				
TOTAL						**188.390,25**

2.1. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, pois são caracterizados como de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Na presente licitação, em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido que:

2.2.1. Para itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é **EXCLUSIVA** às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006, sob pena, caso não haja regularização no prazo legal, de inabilitação e convocação dos licitantes remanescentes.

2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital, ficando a manutenção de sua condição de vencedora condicionada à regularização da documentação no prazo previsto no §1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

2.5. Encerrada a fase de habilitação, e verificado o atendimento às exigências editalícias pelo licitante melhor classificado, este será declarado vencedor, observada a fase recursal prevista na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Em caso de divisão do objeto em lotes ou itens, será observado o valor estimado individual de cada lote/item para fins de aplicação da exclusividade de participação de ME/EPP nos itens/lotes com valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006.

2.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação desse limite, conforme §3º do artigo 48 da referida Lei Complementar.

2.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vigência da Ata poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que:

2.8.1. Haja previsão expressa.

2.8.2. Reste demonstrado, mediante pesquisa de mercado, que os preços permanecem vantajosos à Administração.

2.8.3. Seja formalizada por termo aditivo, antes do vencimento da ata.

2.8.4. Seja observada a limitação máxima de vigência prevista em lei para a Ata de Registro de Preços.

2.9. A vigência total da Ata, incluída a prorrogação, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

2.10. Os contratos celebrados com fundamento na presente Ata poderão ter prazos de vigência e de execução distintos do prazo da Ata, desde que sejam formalizados durante a vigência da mesma, observados os limites da legislação vigente.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

2.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Possibilidade de adesão (carona)

2.12. A ata permitirá adesão por órgãos não participantes (carona), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais (50% por órgão aderente e o dobro do quantitativo total registrado), com prévia consulta ao órgão gerenciador. Eventuais adesões serão submetidas a controle do setor de planejamento, evitando comprometimento da capacidade de atendimento ao próprio município.

2.13. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, por motivo de conveniência e oportunidade ou por infração às disposições legais, regulamentares ou contratuais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, documento apêndice a este Termo de Referência.

3.2. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aquidabã/SE de assegurar a oferta de alimentação adequada aos usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), contribuindo para a continuidade das atividades terapêuticas, grupos de convivência, oficinas, acolhimentos e demais ações assistenciais desenvolvidas pela unidade. A disponibilização dos gêneros alimentícios constitui importante instrumento de apoio às estratégias de cuidado e acolhimento, favorecendo a permanência dos usuários durante os períodos de atendimento, a adesão ao acompanhamento multiprofissional e a efetividade das ações voltadas à promoção da saúde mental, à reinserção social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Além disso, a contratação busca assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelo CAPS, evitando prejuízos ao atendimento da população e contribuindo para a adequada execução da política pública municipal de saúde mental.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente na conveniência da contratação, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, de acordo com o previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º do Decreto nº 11.462/2023, que dispõe que o Sistema de Registro de Preços - SRP é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.
4.3. Ainda sobre SRP, o artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o §2º do art. 32; ou
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. Nesse caso, justifica-se a realização do presente processo pelas condições e pelas hipóteses que seguem:

> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual ou, quando cabível em razão da natureza e das características do objeto, por nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 34 do Decreto nº 11.462, de 2023.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

6.1. Na execução do fornecimento, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com a natureza do objeto e em conformidade com a legislação vigente, práticas voltadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a adoção de medidas que contribuam para a utilização racional dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a minimização dos impactos ambientais.

6.1.2. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade e da segurança dos alimentos, deverão ser priorizados produtos acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação, que possibilitem reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada após o consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

6.1.3. Durante o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios, deverão ser adotadas práticas que assegurem a adequada conservação dos produtos e reduzam perdas, desperdícios e geração desnecessária de resíduos, observando as condições de acondicionamento exigidas pela legislação sanitária vigente.

6.1.4. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança dos alimentos aplicável ao objeto, bem como as diretrizes de sustentabilidade eventualmente instituídas pela Administração, desde que compatíveis com a natureza do fornecimento e tecnicamente exequíveis.

Da exigência de amostra

6.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema e/ou por outro meio previsto no Edital, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Biscoito doce tipo Maria;
- Biscoito tipo Maizena;

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

- Biscoito tipo Rosquinha;
- Biscoito salgado tipo Cream Cracker;
- Bolinho tipo bacia;
- Broa de milho com recheio embalada individualmente;
- Café em pó torrado e moído;
- Café descafeinado solúvel;
- Leite em pó;
- Polpa de fruta congelada;
- Misturas para preparo de mingau;
- Misturas para preparo de bolo;
- Queijada tipo empacotado;
- Rocambole tipo bolo de rolo;
- Suco à base de soja pronto para beber.

6.3.1. Para cada item relacionado no subitem anterior, deverá ser apresentada 1 (uma) amostra, em sua embalagem original de comercialização, contendo a identificação do fabricante, marca, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, em quantidade suficiente para a realização das análises previstas neste instrumento.

6.4. As amostras poderão ser entregues no endereço indicado pela Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas relativas ao transporte e à entrega.

6.5. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada antes do seu término, desde que não haja prejuízo ao regular andamento do certame.

6.6. A ausência de apresentação das amostras, a entrega fora do prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta para os respectivos itens.

6.7. As amostras serão avaliadas por servidor ou comissão especialmente designada, observando-se, conforme a natureza de cada produto, os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade:

- Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Características sensoriais, tais como aparência, cor, odor, sabor e textura, quando aplicável;
- Qualidade e integridade da embalagem;
- Rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- Prazo de validade compatível com a natureza do produto;

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

- Rendimento e características de preparo, quando aplicável;
- Atendimento às normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

6.8. O resultado da avaliação das amostras será devidamente registrado em relatório técnico e divulgado pelos meios previstos no Edital.
6.9. Caso as amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste instrumento.

6.10. As amostras apresentadas poderão ser submetidas aos testes, análises e manuseios necessários para verificação de sua conformidade, não cabendo qualquer indenização ao licitante em razão de sua utilização durante o procedimento de avaliação.

6.11. Após a homologação do certame, as amostras não consumidas durante a avaliação poderão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação pela Administração, após o qual poderão ser descartadas, sem direito a qualquer ressarcimento.

6.12. Sempre que necessário à avaliação, o licitante deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade, registros sanitários ou outros documentos que permitam comprovar a conformidade dos produtos apresentados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

6.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.15. A empresa CONTRATADA se obrigará a fornecer os bens objeto desta contratação em perfeitas condições de uso, empregando materiais de qualidade e observando rigorosamente as Especificações Técnicas, Normas Técnicas aplicáveis e quaisquer instruções e regulamentos complementares emitidos pela Administração aplicáveis ao objeto contratado.

6.16. A empresa CONTRATADA se obrigará a atender as demais exigências contidas nos tópicos relativos ao modelo de execução do contrato e a forma e critérios de seleção do fornecedor.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

7.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado mediante verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, observando-se as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação sanitária aplicável.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições de transporte, da identificação dos produtos, dos prazos de validade e das condições gerais de conservação, sendo formalizado por atesto do servidor designado.

7.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, podendo ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.4. Caso sejam constatadas irregularidades quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento, validade, temperatura de transporte ou quaisquer outros requisitos previstos neste Termo de Referência, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente.

7.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

Condições de fornecimento

7.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

7.8. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral.

7.9. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.10. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, durante o horário de funcionamento da unidade requisitante.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

Requisitos técnicos do fornecimento

7.11. Todos os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

7.12. Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, não sendo aceitos produtos com prazo insuficiente para consumo regular pela Administração.

7.13. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras, limpas e sem sinais de violação, avarias, umidade, estufamento, perfurações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

7.14. Os alimentos perecíveis e congelados deverão ser transportados em veículos apropriados, observando rigorosamente as condições de higiene, conservação e temperatura exigidas pela legislação sanitária vigente, preservando a cadeia de frio durante todo o transporte.

7.15. Frutas, verduras, legumes e demais produtos in natura deverão ser entregues frescos, limpos, íntegros, em adequado estado de maturação, isentos de sujidades, corpos estranhos, parasitas, fungos, deterioração ou quaisquer defeitos que comprometam seu consumo.

7.16. Carnes, aves, pescados, embutidos e demais produtos de origem animal deverão possuir inspeção sanitária oficial, observando as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, ou dos órgãos competentes.

7.17. Os produtos industrializados deverão apresentar rotulagem em conformidade com a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo todas as informações obrigatórias ao consumidor.

Controle de qualidade

7.18. A Administração poderá realizar inspeções, diligências ou solicitar documentos que comprovem a procedência, qualidade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

7.19. Sempre que necessário, poderão ser solicitados laudos, certificados, registros sanitários, fichas técnicas ou outros documentos emitidos pelos órgãos competentes.

7.20. A Administração poderá recusar produtos que, embora atendam às especificações documentais, apresentem características sensoriais incompatíveis com padrões mínimos de qualidade ou que evidenciem comprometimento de sua conservação.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.21. Em razão da natureza do objeto, não se aplicam exigências relativas à garantia contratual de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais

7.22. O servidor responsável pelo recebimento será indicado pela Administração.

7.23. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.24. A emissão da Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

7.25. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de validade, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vício, deterioração, alteração, contaminação ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

7.26. Os produtos deverão observar integralmente a legislação sanitária, de defesa do consumidor e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

7.27. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.28. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

8.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

8.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

8.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

8.18. Indicação do fiscal e gestor da contratação

Fiscal do Contrato: Tamires Cardoso Araújo
CPF: 062.***.***-19
Matrícula: 13360

Gestor de Contrato: Humberto Rodrigo da Silva Campos
CPF: 721. ***.***-00
E-mail: rodrigosilvacampos@hotmail.com

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V, XI)

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.
9.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.

9.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021)

Forma de fornecimento

10.1. A entrega e/ou o fornecimento do objeto serão realizados de forma parcelada,

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

conforme solicitação do órgão demandante.

Exigências de habilitação

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Será exigida somente a Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.19.1. Não será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial ou demais

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

demonstrações contábeis, tendo como fundamento o seguinte:

10.19.1.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir demonstrações contábeis como critério de habilitação econômico-financeira, desde que observadas a natureza, o porte da empresa, a complexidade, regionalidade e o valor do contrato.
10.19.1.2. No presente caso, considerando diversos aspectos, dentre os quais as questões envolvendo o valor estimado e a complexidade operacional, a exigência de balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis se mostra desproporcional e desnecessária, não representando ganho efetivo na análise da capacidade financeira das licitantes.

10.19.1.3. A exigência da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial revela-se, portanto, suficiente e adequada para resguardar o interesse público, estando em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

10.20. Atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando couber, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos.

10.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

10.22. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
b) Nome e CNPJ do prestador;
c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

10.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.24. O licitante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante documentação que demonstre a regularidade de seu objeto social perante os órgãos competentes.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

10.25. Quando a legislação específica aplicável à atividade desenvolvida pelo licitante assim exigir, deverá ser apresentada Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

10.26. Quando se tratar de fornecimento de produtos de origem animal, a CONTRATADA deverá disponibilizar documentação que comprove a procedência dos produtos e a regularidade dos estabelecimentos produtores perante os serviços oficiais de inspeção sanitária competentes, na forma da legislação vigente.

10.27. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar que julgar necessária para comprovação da capacidade técnica do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021)

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

11.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento

11.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

Forma de pagamento

11.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções cabíveis;
(1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias, ou outro prazo tecnicamente fixado pela Administração conforme a natureza da obrigação inadimplida, poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, a depender do caso concreto, autorizando a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, observado o devido processo legal.
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160).

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º, da Lei 13.709/18.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Constitui atribuição da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.5. Caso, excepcionalmente e nos limites admitidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, haja tratamento de dados pessoais por terceiro vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato formalmente ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.6. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA deverá assegurar que o terceiro observe integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste instrumento, permanecendo integralmente responsável perante o CONTRATANTE por sua atuação.

13.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, ambos da Lei nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme art. 37, da Lei nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)

14.1. O valor estimado da presente licitação é de **R$ 188.390,25 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado em anexo.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII alínea "j")

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa dos Órgãos Participantes deste Registro de Preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos ou instrumentos equivalentes, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em virtude com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a análise da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

16.2. Consta no orçamento do exercício de 2026.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

Aquidabã/SE, 22 de Julho de 2026.

_____

HUMBERTO RODRIGO DA SILVA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: nº 204/2025

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS SUJEITOS À APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Em observância ao disposto no item "6" deste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras exclusivamente dos itens relacionados neste Anexo, considerando que sua qualidade, características sensoriais, rendimento e aceitabilidade não podem ser aferidos de forma suficiente apenas por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
15	Biscoito doce tipo Maria
16	Biscoito tipo Maizena
17	Biscoito tipo Rosquinha
18	Biscoito salgado tipo Cream Cracker
19	Bolinho tipo bacia
20	Broa de milho com recheio embalada individualmente
21	Café em pó torrado e moído (250 g)
22	Cacau em pó (500 g)
38	Creme de leite
39	Café descafeinado solúvel
40	Extrato de tomate
53	Goiabada
56	Leite condensado
57	Leite de coco
58	Leite em pó desnatado instantâneo enriquecido
66	Margarina vegetal com sal (500 g)
71	Milho verde com ervilha
72	Mistura para preparo de mingau sabor baunilha

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397

73	Mistura para preparo de mingau sabor chocolate
74	Mistura para preparo de mingau sabor morango
75	Mistura pronta para bolo sabor chocolate
76	Mistura pronta para bolo sabor fiesta
80	Peixe em conserva ao molho de tomate (tipo sardinha)
83	Polpa de fruta congelada (diversos sabores)
84	Queijo ralado
85	Queijada tipo empacotado
90	Rocambole tipo bolo de rolo
94	Suco à base de soja 100% fruta, sem adição de açúcar

Critérios de Avaliação das Amostras

As amostras serão avaliadas por servidor ou comissão designada pela Administração, considerando, conforme a natureza de cada produto, os seguintes critérios:

- conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- aparência, cor, odor, sabor e textura, quando aplicável;
- rendimento e comportamento durante o preparo, quando aplicável;
- qualidade e integridade da embalagem;
- rotulagem conforme a legislação sanitária vigente;
- prazo de validade compatível com a natureza do produto;
- composição e informações nutricionais, quando exigidas;
- ausência de sinais de deterioração, adulteração, contaminação ou avarias;
- atendimento às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, e demais órgãos competentes.

Justificativa da Exigência

A exigência de amostras restringe-se aos produtos industrializados cuja qualidade e aceitabilidade dependem de avaliação prática, especialmente quanto às características sensoriais, rendimento, composição, acondicionamento e conformidade com as especificações técnicas. A medida busca assegurar que os alimentos ofertados apresentem padrão de qualidade compatível com a finalidade assistencial do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), sem impor exigências desnecessárias ou restringir indevidamente a competitividade do certame.

R. GENERAL ADEMAR MESSIAS DE ARAGÃO, Nº 317
CEP: 49790-000 / AQUIDABÃ-SE
CNPJ: 11.546.530/0001-56
TEL: (79) 3341-1397